



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

PROJETO DE LEI N.º 38 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE PEDAGOGO E
ARTESÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo período de 6(seis) meses prorrogável por igual período , em razão de excepcional interesse público, motoristas de carro pesado a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/Cargo	Remuneração/carga horária
1 PEDAGOGO	RS.2.500,00 - 20h
1 ARTESÃO	RS 550,00 - 20h

§1.º As referidas contratações obedecerão a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Núcleo de Apoio a Atenção Básica – NAAB – Saúde Mental.

Art.2.º A finalidade das contratações é no atendimento dos pacientes que são usuários dos serviços do Núcleo de Apoio a Atenção Básica – NAAB.

Art.3º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.5.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 22 de fevereiro de 2022.

Taiguara Eduardo Haar
TAIGUARA EDUARDO HAAR
Presidente do Poder Legislativo